



DISTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 167, I, 3 e art. 167, II, 16 da Lei nº 6.015/73

Documentos a serem apresentados:

- Duas vias do distrato com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança de todos que assinam o documento (contratantes e testemunhas). (art. 649, §5º da Lei nº 6.015/73).